



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava-SP, 17 de outubro de 2024.

Ofício nº 673/2024.
Ref.: Projeto de Lei nº 066/2024.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis,

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 066 de 17 de outubro de 2024, que **“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DO CAVALO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Igarapava.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando-nos ao seu dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR: 16207012
860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO
RODRIGUES MATTAR 16207012860
ND C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
33216989000145, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=
JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR 16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.10.17 12:46:52-0300
Foxit PDF Reader Versão 2024.2.2

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 171/2024/14.0016
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre
Assessora da Presidência

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro.



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

FLS: 52

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
S
MATTAR:16
207012860

Assinado digitalmente por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil -
Município de Igarapava, CN=JOSÉ
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Data: 2024.10.17 12:43:00Z
Foxit PDF Reader Versão
10.2.2

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DO CAVALO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Declaração de Utilidade Pública Municipal à Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, em função dos relevantes serviços sociais, assistenciais, filantrópicos prestados à comunidade de Igarapava.

Art. 2º A Associação de que trata o artigo 1º, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.272.296/0001-00.

Art. 3º. A presente Associação foi formalizada oficialmente em 04 de abril de 2019, ressaltando que há anos vem desempenhando trabalho, importante na municipalidade, mesmo que na informalidade, com realização de eventos filantrópicos em favor dos munícipes mais carentes e necessitados de Igarapava.

Art. 4º. A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2024

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162070128
60

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO
RODRIGUES MATTAR 16207012860
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-
Brasil, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Relevo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.17 12:47:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 066/2024, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A proposta de declaração de utilidade pública à Associação do Clube do Cavalo de Igarapava se fundamenta no reconhecimento das contribuições significativas e contínuas que essa associação vem promovendo no âmbito social, assistencial e filantrópico em favor da comunidade local.

Dentre as ações realizadas, destacam-se os eventos com foco filantrópico, cujos recursos e apoio social são direcionados a moradores de baixa renda e em situação de necessidade. Estas ações refletem o compromisso da associação com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e contribuem para o fortalecimento da solidariedade e integração social dentro do município.

Declarar a Associação do Clube do Cavalo de Igarapava como de utilidade pública municipal permitirá que a instituição tenha o reconhecimento oficial necessário para ampliar suas atividades e buscar ainda mais recursos e parcerias para suas ações, de modo a potencializar os benefícios à população de Igarapava.

Considerando a relevância de seus serviços para o bem-estar coletivo e o apoio contínuo que oferece à nossa cidade, a aprovação deste projeto de lei se mostra uma justa medida de reconhecimento e valorização das atividades realizadas por esta Associação.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP, 17 de outubro de 2024

**JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR: 16207012
860
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO
RODRIGUES MATTAR: 16207012860
ID: C=BR; O=CP.Brasil; OU=presenoiat; OU=
3321669000145; OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB; OU=DFEDERAL; OU=RFB e-CPF A3;
CN=JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR: 16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.10.17 12:47:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.272.296/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO CLUBE DO CAVALO DE IGARAPAVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DO CAVALO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GINASIO DE ESPORTES
---------------------------	---------------	------------------------------------

CEP 14.540-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HAWAI	MUNICÍPIO IGARAPAVA	UF SP
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 9222-4794
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2024 às 09:47:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Igarapava, 01 de outubro de 2024.

Ofício S/N.

Do Clube do cavalo de Igarapava.

Ao Departamento Jurídico da prefeitura municipal de Igarapava.

Assunto: solicitação.

Anexo: Declaração de serviços prestado.

Venho por meio desta solicitar formalmente a concessão do Título de Utilidade Pública para o Clube do cavalo de Igarapava, inscrito no CNPJ 17.272.298/0001-00, o qual é associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 10 de março 1992, sendo que durante este anos vem promovendo diversos eventos e projetos, que muito contribui de forma significativa para a população de Igarapava, conforme declarações em anexo.



ANDERSON PERES CARROSSINE
PRESIDENTE

Igarapava, 01 de outubro de 2024.
Ofício S/N.
Assunto: Declaração de serviços prestado.

Venho por meio desta informar que o Clube do cavalo de Igarapava, inscrito no CNPJ 17.272.298/0001-00, presta serviço para o projeto almoço solidario dos amigos, no preparo e entrega de marmittas a familias carentes de Igarapava, a mais de 6 anos.



VALDEIR OLIVEIRA DE JESUS
CPF 141.077.518-64

OFÍCIO

A prefeitura municipal de Igarapava-SP
Associação Casa da Sopa
Ref. DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A “Associação Casa da Sopa” Associação de apoio sem fins lucrativos com cnpj nº 08716596000132, localizada na Rua Antônia Bortoleto Nº 777, na cidade de Igarapava-SP, vem através de sua voluntária devidamente autorizada, informar que o Clube do Cavalo de Igarapava, inscrito no CNPJ Nº 17.272.296/0001-00 prestou serviços sociais para a casa durante eventos relacionados a prefeitura em parceria com porcentagem de venda em barraca de evento, bem como mantém vínculo de apoio diversos referentes as atividades da casa.

Essas atividades ocorrem ininterruptas na instituição desde o ano de 2000 havendo em atividades a doação de sopa, roupas, móveis usados, verduras, aulas de capoeira, teatro e coral onde, a casa funciona regularmente nos dias de segunda, quartas e sábados atendendo atualmente mais de 80 crianças e população local.

Igarapava, 06 de julho de 2024.



Gledes Gasparina Cândido da Silva Soares
Voluntária administrativa



Casa da Sopa

Associação do Clube do Cavalo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURIDICAS DE IGARAPAVA-SP, SEÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS**

A Associação do Clube do Cavalo, com sede em Igarapava, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Anderson Peres Carrossine, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº175, Centro, Igarapava/SP, inscrito no CPF nº339. 695.278-21 e RG nº43. 580.578-2 SSP/SP vem por intermédio deste, respeitosamente, requerer a alteração do Estatuto Social e alteração de primeiro secretário, aprovado em Assembléia Geral, realizada em 18/04/2024, ao lado do Registro 161 do Livro A, em conformidade com os documentos anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

Igarapava, 19 de Abril de 2024.

Anderson Peres Carrossine

Anderson Peres Carrossine

Presidente

REG. CIVIL
IGARAPAVA

01/04
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Tribuna Judicial de Freitas Castro - Civilista
Rua Celso de Almeida, s/nº - Centro
Igarapava - SP - CEP: 14240-000
Fone: (11) 4241-1000 / (11) 4241-1001

Reconheço, por semelhança a firma de: **ANDERSON PERES CARROSSINE**, em documento seu valor econômico, e dou fé.

Igarapava, 29 de abril de 2024.

Em Teste:
Maria Julia Silveira Pinheiro, Escrivente Autorizada da verdade.

15/07/24
LIVRO A 1
510394AA0035730

REGISTRO CIVIL DE IGARAPAVA SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convoca-se todos os associados da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 18/04/2024, às 20h em primeira convocação. O quórum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 50% do número de associados em primeira convocação, e de qualquer numero de associados em segunda convocação, meia hora após a primeira (20h30min). O Local de realização da Assembléia será na sede localizado na Rua São Paulo, s/n, Jardim Hawai, Igarapava-SP. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas no estatuto social do Clube do Cavalo.

Serão deliberados os seguintes assuntos:

- 1) Alteração Estatuto;
- 2) Alteração de Primeiro Secretário;
- 3) Demais assuntos de interesse dos associados.

Igarapava, 01 de Abril de 2024.



Anderson Peres Carrossine

Presidente do Clube do Cavalo



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - Rua General Manoel de Barros, nº 148 - Centro - Igarapava - SP - CEP: 13290-000

Reconheço por semelhança a firma de: **ANDERSON PERES CARROSSINE**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Igarapava, 29 de Abril de 2024

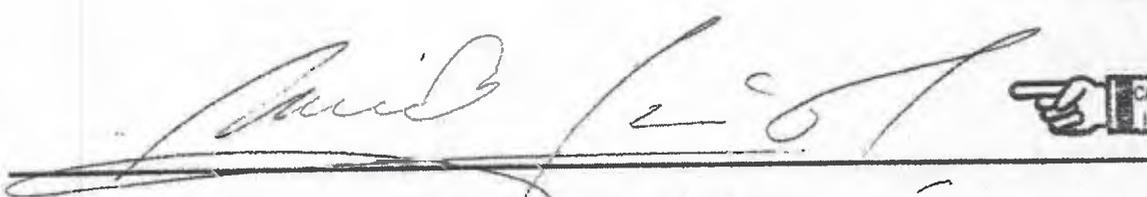
Em Teste da verdade.
Maria Julia Oliveira Almeida Secretária Autorizada



DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

ATESTO PARA DEVIDOS FINS QUE EU MARCIO FAVERO RIBEIRO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF: 370.117.628-09 SOLICITO RENUNCIA DA DIRETORIA DO CLUBE DO CAVALO DE IGARAPAVA POR MOTIVOS PESSOAIS.

OFICINA DE REG. DE IMOVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escritora



CARTÓRIO NOTAS
IGARAPAVA, SP

MARCIO FAVERO RIBEIRO JUNIOR

IGARAPAVA- SP, 03-06-2024

CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA
Francisco Alves Junior - Tabelião
R. Cel. Francisco Mateus, 441 - Jd. Pôrto Alegre - Igarapava - SP - 13.134-000

Reconhecido por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
MARCIO FAVERO RIBEIRO JUNIOR(66136), Dou. Te.
APARECIDA LIDIANE PERES
Esp. Ass. - 98519545497032495151495356 - 03/06/2024 - Total

Cartório de Notas e de Protestos
Aparecida Lidiane Peres
Escritora
Igarapava

Cartório de Notas e de Protestos
Aparecida Lidiane Peres
Escritora
Igarapava

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA
ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CAVALO DE IGARAPAVA

OFICINA DE REG. DE MOVI.
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
E ANTONIO PERES JUNIOR
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escritório

04/04

Aos 18 dias do mês de abril de 2024, às 20h, em primeira convocação reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Associação do Clube de Cavalo de Igarapava, localizado na Rua São Paulo, s/n, Jardim Hawaii, o presidente da Associação do Clube de Cavalo de Igarapava Anderson Peres Carrossine e associados para fins de aprovação da alteração do Estatuto e aprovação da alteração do cargo de 1º secretário.

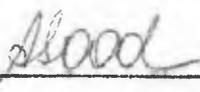
O presidente explicou as alterações que haverá no Estatuto que será no Capítulo I, com a finalidade de ação na área de assistência social, educacional, cultural, promover parcerias, convênios, termos de parceria com o setor público e privado e promover a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade e deixou a disposição para manifestações. Não havendo nenhuma manifestação, passou a falar sobre a segunda pauta do dia, com a renúncia do Senhor Marcio Favero R Junior do cargo de Primeiro Secretário, o cargo ficou a disposição e sendo assim manifestou a vontade de colocar Adriana Saad no cargo, onde todos os associados presentes concordaram. Ficando assim o cargo de 2º Secretária para Adriana Saad, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada a Avenida 22 de Maio, nº3.243, Centro, inscrita no RG nº18.334.708-0 SSP/SP e CPF nº196.304.168-24. Finalmente o Sr Presidente passou a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinada a lavratura desta ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Adriana Saad, secretária e pelo Presidente Anderson Peres Carrossine.

Igarapava, 18 de Abril de 2024.



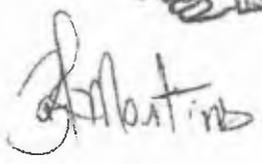
Anderson Peres Carrossine

Presidente



Adriana Saad

Secretária




CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Requerido por: **ANEXOS DE IGARAPAVA SP**
PERES CARROSSINE, ADRIANA SAAD,
valor econômico, e dou fe
Igarapava, 29 de Abril de 2024
Em Teste
Marta Julia Livio
da verdade.

Seio de Atendimento
REGISTRO CIVIL DE IGARAPAVA SP

04/04

Lista de Presença Assembleia Geral,
dia 19/04/2024.

Anderson Luis Carrossini 339.695.248.21

Frederico Humbert Leal Junior CPF 101604578-66

Pedro Braga A Garcia CPF 368.548.608.06

Murilo Monteiro 38898108885

Amanda Jaad. CPF 196304168.24.

Diego Roberto do Rio 418.976.968.81

Valdina Juvenal de Jesus 141077518.64

Roginaldo B Gonçalves 282430.388-33

Marcos Higueras Colver 40594251542

MIRIANO ROBERTO SILVA 239410947.8

Lucas Ugliano de Paula - 471359438-56

Milene Ferreira Alves Pinto - 490163878-54

Silvane Candida Luino Silva 201614764

Renata Gonçalves Leal - CPF: 261-834-368-95
RG: 24-102-449-6

Gabriela Lustosa Gomes - CPF: 392.079.238-66

Patrick Fernando de Oliveira CPF - 343.441.258.73

Walter Antônio Jaad CPF - 443367898-48

Patrick Fernando da Silva 292096468-27

Silvaneia Balduino de Jesus 09899149845

Wagner comido de Oliveira 474444828-37

Bruna Jansom Natali 523.390.618-63

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE IGARAPAVA-SP
ATÉNTICO A PRESENTE CÓPIA A QUAL
CORRESPONDE COM O ORIGINAL DO QUE DEU FE

20 ABR 2024

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL



05/04
OFICINA DE REGISTRO CIVIL
ELENE BEATRIZ AFONSO
Escriturante

Ata de Presença Assembleia Geral,
dia 19/04/2024.

~~152744278.04~~

152744278.04

Valdeir Lindo

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE IGARAPAVA-SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA A QUAL
CONFERE COM O ORIGINAL. DO QUE DOU FÉ



OFICIAL DE REG. CIVIL DE IGARAPAVA-SP
E ANEXOS DE IGARAPAVA-SP
BEL SIEMENS OLIVEIRO
ELIENE DE ATRIZ AFONSO
Cauçante

20/04/24

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DO CAVALO DE IGARAPAVA

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

ARTIGO I

Sob a denominação de Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, foi fundado em data de 10 de março de 1992, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, onde tem sua sede e foro, futura sociedade desportiva, sendo que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes que se lhe apliquem.

ARTIGO II

Dentre as finalidades principais, a Associação do Clube de Igarapava, fará seu programa de trabalho, da seguinte maneira:

- a- Promoverá por todos os modos, o aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros;
- b- Procurará manter a sociabilidade e a solidariedade de seus membros;
- c- Proporcionará divertimentos e comemorações a seu público;
- d- Tomará qualquer medida reputada idônea por sua Diretoria;
- e- Incentivará a criação de bons cavalos para uso diário nas fazendas;
- f- Promoverá e incentivará na região o hipismo através de diversas provas hípicas;
- g- Cultivará a memória do boiadeiro, herói anônimo do sertão brasileiro;
- h- Preservará e dará continuidade a vida do peão, domador de animais chucros e a do laçador;
- i- Estudará e empreenderá outras iniciativas de interesse associativo e da classe;
- j- Promover parcerias, convênios, termos de parceria, cooperação técnica e termos de colaboração com órgãos públicos e privados, organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Sem Fins Lucrativos (ONG's) e afins conforme Lei nº1.319 de 31 de Julho de 2014;



Eulene Brazzi Afonso



k- Promover a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.

CAPITULO II DA QUALIDADE DOS SOCIOS

ARTIGO III

São as seguintes as condições de admissão como membro da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava:

- a- Ser maior de 18(dezoito) anos de idade ou possuir um maior de 18(dezoito) anos de idade responsável por ele;
- b- Ser proposto por dois membros quites;
- c- Ser aceito pela Assembleia, em escrutínio secreto.

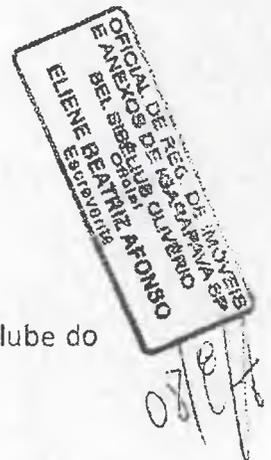
§ 1º- As propostas para admissão de membros serão feitas por escrito, com declaração de nome, filiação, idade, nacionalidade, profissão e residência do proposto e deverá ser assinada por dois membros quites.

§2º - O julgamento das propostas deverá ser feito na mesma sessão em que forem apresentadas, entretanto, se algum membro da Associação requerer, proceder-se-á previamente a devida sindicância, ficando para isso adiado a deliberação.

ARTIGO IV

O quadro social da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, será composto por associados admitidos e classificados de acordo com esse Estatuto, sem distinção de sexo, de cor, de política, religião ou raça, distribuídos nas seguintes categorias:

- a- Fundadores Proprietários;
- b- Proprietários;
- c- Beneméritos e;
- d- Atletas



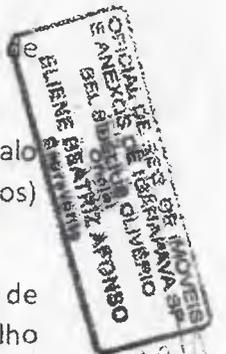
A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. A." followed by a circular mark.

§1º- São sócios Fundadores Proprietários aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava a pagarem os custos de acordo com o artigo II do capitulo XV, das disposições transitórias.

§2º - São sócios proprietários aqueles que contribuirém com importância e condições de pagamento determinados pelo Conselho Deliberativo.

§3º- São sócios beneméritos os que tenham prestado a Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, serviços relevantes, como tais reconhecidos e aceitos por 2/3(dois terços) do Conselho Deliberativo.

§4º - Será socio atleta o desportista de reconhecido mérito em sua especialidade e de comportamento exemplar que for proposto pela Diretoria e aceito pelo Conselho Deliberativo, com obrigação de tomar parte nos treinos e competições promovidas pela Associação ou de que o mesmo participar, ficando nesta categoria enquanto for absoluto interesse da Associação, sendo isento de joia e pagamento de mensalidade.



ARTIGO V

Os filhos(as) dos sócios ostentarão esta qualidade até completarem 18(dezoito) anos de idade, não estando obrigados ao pagamento de mensalidades.

ARTIVO VI

A exclusão dos sócios dar-se-á:

- a- A pedido do próprio membro por escrito;
- b- Por falta de pagamento de três mensalidades consecutivas;
- c- Por penalidade julgada pela Diretoria

Parágrafo único – A diretoria poderá deixar de aplicar o disposto na letra “b” deste artigo, se o associado apresentar, por escrito, dentro do prazo de 15(quinze) dias da notificação, justo motivo de atraso.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DOS SOCIOS



ARTIGO 7

Os membros, salvo as exceções deste Estatuto, terão direito a:

- a- Tomar parte em todos os projetos e divertimentos organizados;
- b- Recorrer ao Conselho Deliberativo, quanto as decisões da Diretoria, quando as julgarem contrarias e prejudiciais aos direitos estatuídos;
- c- Votar e ser votado, nas Assembleias Gerais, desde que há mais de seis meses já seja membro e esteja quite com a Associação;
- d- Requerer, em oficio fundamentado e com a assinatura de 50% dos membros quites, no mínimo, para convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- e- Se licenciar, em caso de mudança desde municípios, mediante prévio requerimento fundamentado a Diretoria;
- f- Trazer a Associação familias e pessoas estranhas a Associação, desde que fique responsável pelas mesmas.

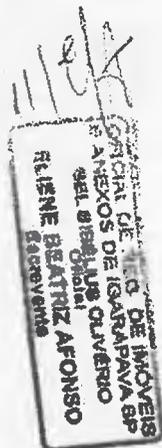
CAPITULO IV
DOS DEVERES DOS SOCIOS

ARTIGO 8

São deveres dos sócios:

- a- Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social e todas as deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- b- Comparecer as reuniões da Assembleia Geral;
- c- Aceitar os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivos justificados de recusa;
- d- Promover a manutenção da harmonia e da boa convivência entre os membros da Associação;

- e- Apresentar sugestões uteis ao desenvolvimento social e esclarecer a Diretoria sobre fatos de que tenham conhecimento e que possam interessar a Associação;
- f- Evitar, por todos os meios, atos vergonhosos, por parte de seus companheiros, em sua presença;
- g- Acatar as ordens e decisões do Presidente, Diretoria e seus membros auxiliares;
- h- Pagar nas datas previstas pela Diretoria as mensalidades e demais taxas, bem como resgatar qualquer debito em atraso nos prazos que lhes forem concedidos;
- i- Apresentar, quando for solicitado, a carteira de identidade social e a prova de quitação com a Associação.



CAPITULO V DOS PODERES

ARTIGO 9

A associação do Clube do Cavalo de Igarapava, terá como poderes dirigentes os seguintes órgãos:

- a- Assembleia Geral;
- b- Conselho Deliberativo
- c- Conselho Fiscal e;
- d- Diretoria.

Parágrafo Único- Os órgãos referidos nesse artigo, são independentes e harmônicos entre si.

ARTIGO 10

A Diretoria poderá criar Comissões, que serão auxiliares da Associação.

Al. *A*

ARTIGO 11

A duração do mandato do conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria será de dois anos.

§1º Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente.

§2º - Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria poderão exercer, cumulativamente, cargos ou funções em órgãos subsidiários e auxiliares.

§3º - No caso de designação de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para exercer cargos na Diretoria ficará o mesmo afastado do exercício do mandato pelo tempo que durar a sua nova investidura, sendo convocado para o seu lugar o respectivo suplente, para substituí-lo enquanto durar o afastamento.



CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 12

A Assembleia Geral dos sócios e o poder soberano da Associação, dentro dos limites da lei e deste Estatuto.

ARTIGO 13

As Assembleias são Ordinárias e Extraordinárias

ARTIGO 14

A Assembleia Geral Ordinária reúne-se no primeiro trimestre de cada ano convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, na forma e prazos previstos neste Estatuto.

AS. *A*

ARTIGO 15

A Assembleia Geral Ordinária compete:

- a- Eleger o Conselho Deliberativo e Diretoria da associação do Clube do Cavalo de Igarapava;
- b- Fazer a tomada de contas da Diretoria e aprovação de balanços;
- c- Decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social, inclusive alterar ou modificar o Estatuto Social, regulamentos, destituir membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e dissolver a Associação do Clube do Cavalo de Igarapava.

ARTIGO 16

As Assembleias Gerais Extraordinárias, discutem e deliberam exclusivamente sobre os assuntos expressos no edital respectivo, sendo nula toda e qualquer deliberação tomada fora da pauta de convocação.

ARTIGO 17

As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pelos Presidentes do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou por um grupo mínimo de 50% dos sócios, quites e no gozo de seus direitos sociais.

§1º- O Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária será afixado na sede social, na data da sua publicação, enviado aos associados para conhecimento dos mesmos, com antecedência mínima de 10 dias da data marcada para sua realização.

§2º As assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão instaladas em primeira convocação com a metade (50%) mais um socio quite com a Associação, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de sócios, o que constará do Edital.

OFICINA DE REGISTRO
E ANEXOS DE IGARAPAVA
JESSE REBELLES OLIVEIRO
Escritor
ELIENE DEATRIZ AFONSO
Escritor

B/24

ARTIGO 18

As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto, o qual iniciará a sessão lendo o Edital de convocação e abrindo o livro de presenças, no qual os associados assinarão, após a exibição da carteira social, acompanhada de comprovante de quitação perante os cofres sociais.

ARTIGO 19

Na hipótese de ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, e de seu substituto legal, a Assembleia será instalada por qualquer associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, com a observância das exigências estatutárias.

ARTIGO 20

Em caso de prorrogação ou sessão permanente, só poderão usar o direito de voto os associados que assinarem o livro de presença na sessão inicial.

CAPITULO VII

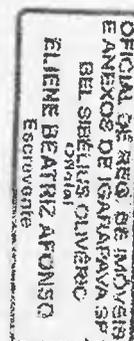
DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 21

O Conselho Deliberativo, órgão deliberativo e consultivo, constitui-se de 21 membros e dois suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto, com mandato por 02 anos.

§1º - A mesa Conselho Deliberativo é composta do Presidente, Vice presidente e Secretario, eleitos por seus pares.

§2º- O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário e assim sucessivamente.



Handwritten signature: H/H

Three handwritten signatures.

§3º - Quando, no decorrer do mandato, existir vaga de membro do Conselho Deliberativo, sem que haja suplementes será convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição do membro faltante.

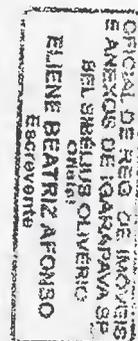
ARTIGO 22

As sessões serão realizadas em primeira convocação com o comparecimento mínimo de 07 conselheiros, e em segunda, meia hora após, com qualquer número de conselheiros.

ARTIGO 23

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a- Aprovar ou rejeitar, dentro de 15 dias, a contar da data do recebimento, os projetos de regulamentos e normas administrativas encaminhadas pela Diretoria, podendo fazer as alterações que entender necessárias sem, contudo, desvirtuar os seus objetivos, nem acarretar aumento de despesa, sendo que, no caso de a Diretoria atribuir justificadamente, o caráter de urgência, a propositura, o prazo poderão ser fixados em 05 dias;
- b- Apresentar a Diretoria sugestões de interesses da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, bem como dar pareceres, sobre aqueles da mesma natureza, que lhes forem encaminhadas pela Diretoria;
- c- Votar o orçamento anual;
- d- Examinar e aprovar a execução orçamentaria;
- e- Tomar compromisso e dar posse aos associados eleitos ou designados para cargo da Administração da Associação;
- f- Decidir, em reunião com a Diretoria, sobre empréstimos, mensalidades sociais, ou outras arrecadações da Associação;
- g- Autorizar a criação de novas fontes de rendas;
- h- Autorizar verbas especiais ou suplementares, bem como reajustes orçamentários necessários;
- i- Elaborar o seu regimento interno que será sancionado pelo seu Presidente;



Handwritten signature and initials.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- j- Solicitar o comparecimento ao Conselho Deliberativo, de membros da Diretoria, por intermédio do presidente do órgão, para prestarem informações sobre assuntos relacionados com suas funções, mediante aviso prévio de 15 dias no mínimo;
- k- Julgar os recursos interpostos contra os atos da Diretoria;
- l- Convocar, através de seu Presidente, a Assembleia Geral;
- m- Eleger o Conselho Fiscal.

ARTIGO 24

O Conselho Deliberativo poderá convocar a Diretoria para reunião conjuntas.

ARTIGO 25

O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, quando necessário.

CAPITULO VIII

DA DIRETORIA

ARTIGO 26

A Diretoria, que é o órgão executivo da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, compor-se-á dos seguintes membros, eleitos pela Assembleia Geral, pelo voto secreto e direto, com mandato por dois anos:

- a- Um Presidente;
- b- Um Vice Presidente;
- c- Um Secretario;
- d- Um Segundo Secretario;
- e- Um Tesoureiro;
- f- Um Segundo Secretario;



16/10/18

AS. A B

- g- Um Vogal;
- h- Um Segundo Vogal.

ARTIGO 27

Em caso de morte ou renúncia de um dos membros da Diretoria, o Conselho Deliberativo elegerá o seu substituto, que exercerá o seu cargo, pelo prazo restante do seu antecessor. Isso se dará após os dois vogais ocuparem os cargos que se vagarem.

ARTIGO 28

Compete a Diretoria:

- a- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e Deliberações da Associação Geral e do Conselho Deliberativo.
- b- Resolver todas as questões e negócios da Entidade, salvo nos casos de exclusiva competência da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo;
- c- Receber, por inventario, da passada Diretoria, todos os objetos que pertencem a Entidade, e de mesma forma passa-los a Diretoria que lhe suceder, anotando as diferenças encontradas;
- d- Aplicar as penalidades previstas no artigo 53 e seguintes deste Estatuto;
- e- Admitir e demitir empregados, marcando-lhes vencimentos, atribuições e deveres;
- f- Criar as Comissões auxiliares, de acordo com o previsto nos artigos 38 e seguintes deste Estatuto.

ARTIGO 29

A Diretoria se reunirá, ordinariamente no primeiro domingo de cada mês, e extraordinariamente sempre que for convocada.



Three handwritten marks at the bottom right of the page: a signature that appears to be "A.", another signature that appears to be "A.", and a circled number "3".

§Único- A diretoria só poderá se reunir com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos.

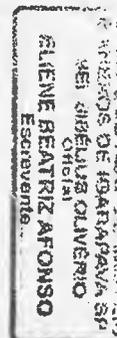
ARTIGO 30

São atribuições do Presidente da Diretoria da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava:

- a- Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros;
- b- Executar e fazer executar as Deliberações da diretoria, da Assembleia Geral e o Estatuto;
- c- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d- Dirigir as discussões e manter a ordem nas reuniões da Diretoria, fazendo executar as disposições do Estatuto;
- e- Designar os membros para qualquer ato ou comissão, que julgue necessário, ou quando for requerido;
- f- Lavrar termos de abertura e encerramento em todos os livros e talões necessários a entidade e rubrica-los;
- g- Assinar atas de todas as sessões da Diretoria;
- h- Por pague-se em todas as ordens de pagamento, rubricar todas as contas da Entidade, se as julgar legais, e assinar juntamente com o Tesouro os cheques;
- i- Examinar todos os meses, os livros papeis da Tesouraria e Secretaria, tomando as medidas necessárias para evitar qualquer engano ou erro;
- j- Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, um relatório do movimento e do estado financeiro da Entidade;
- k- Tomar toda e qualquer providencia a boa ordem e disciplina da vida social.

ARTIGO 31

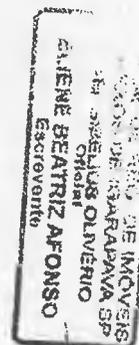
Ao Vice Presidente compete auxiliar o Presidente, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.



ARTIGO 32

São atribuições do Secretário da Diretoria da Associação do Clube do Cavalo de Igarapava:

- a- substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b- redigir as atas das sessões da Diretoria, lança-las no livro próprio, procedendo em sessão a sua leitura bem como a do expediente;
- c- fazer toda correspondência relativa a Entidade, de acordo com as determinações do Presidente, registrando no livro para esse fim;
- d- Assinar todo o expediente da Secretaria
- e- Ter e, boa ordem e sob guarda e responsabilidade, o arquivo e toda escrituração a seu cargo;
- f- Apresentar, mediante a autorização da Diretoria, o arquivo da Entidade ao exame de qualquer membro.



Handwritten signature or initials.

ARTIGO 33

Ao Segundo secretario compete auxiliar o Secretario, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 34

São atribuições do Tesoureiro da Diretoria da Associação do Clube do cavalo de Igarapava:

- a- Proceder a arrecadação da joia, anuidade ou mensalidade de cada membro;
- b- Proceder a arrecadação de doações oferecidas a Associação, comunicando a Diretoria;
- c- Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria, assim como o da conta de expediente, depois de visadas com o pague-se do Presidente ou de quem as suas vezes fizer;
- d- Apresentar mensalmente, em sessão, um balancete da Receita e Despesa, instruindo-o com os documentos que o comprovem e, anualmente, um balanço geral do ativo e passivo da Entidade;

Handwritten signatures or initials.

- e- Manter na devida ordem e sob sua guarda a responsabilidade de toda a escrituração a seu cargo;
- f- Facultar, mediante autorização da Diretoria, o exame da escrituração a seu cargo a qualquer membro da associação;
- g- Depositar em Banco da praça, em conta corrente, todas as arrecadações da Associação;
- h- Assinar cheques e ordens da retirada de dinheiro, juntamente com o Presidente;
- i- Informar a Diretoria, mensalmente, quais membros que se acham em atraso de pagamento, a fim de que ela tome as necessárias providências de acordo com o Estatuto.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
SRI SÉRGIO OLIVEIRO
CHIEF
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

20/02/02

ARTIGO 35

A diretoria da Entidade ficara responsável pela promoção em Igarapava dos seguintes eventos:

- a- Provas equestres das mais variadas;
- b- Festa de peão de rodeio;
- c- Prova de laço de pega;
- d- Desfile pelas ruas de nossa cidade;
- e- Outros itens que poderão surgir de acordo com a resolução da diretoria.

ARTIGO 36

As festas terão por finalidade o seguinte:

- a -Promover o nome de Igarapava por todo Brasil;
- b-valorizar o peão e o boiadeiro;
- d- promover o aprimoramento da raça equina, tanto em residência, como agilidade e beleza;
- e- Promover o maior afluxo turístico no município.

(Handwritten signatures)

ARTIGO 37

A renda líquida da festa será aplicada da seguinte forma:

a- 20% serão aplicados em Assistência Social, a critério da Diretoria e Conselho Deliberativo

b- 80% serão aplicados na Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, a critério da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

CAPITULO IX DAS COMISSÕES

ARTIGO 38

As comissões são órgãos auxiliares da Administração, ficando a cargo da Diretoria.

§1º- Poderá ser atribuída a uma só pessoa a chefia de duas comissões;

§2º- poderão ser criadas tantas comissões quantas forem necessárias;

§3º os membros do Conselho Deliberativo poderão integrar as comissões.

ARTIGO 39

Nos orçamentos anuais serão considerados as necessidades de cada Comissão, cabendo aos respectivos titulares fornecer os elementos para a provisão.

CAPITULO X DAS ELEICOES

ARTIGO 40

As eleições para formação do Conselho Deliberativo, e Diretoria serão realizadas por escrutínios secretos, devendo as chapas serem numeradas em ordem cronológica, de



AS. AS. (B)

acordo com o respectivo registro, que deverá ser providenciado até 02 dias antes da Assembleia Geral convocada para esse mandato, considerando-se eleita, a chapa que objetivar maior número de votos.

§1º Em caso de apresentação de uma única chapa, tanto do Conselho Deliberativo como da Diretoria, poderão ser eleitas por aclamação.

§2º - no caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo como sócio, e repetindo-se o empate, o mais idoso.

ARTIGO 41

As vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos respectivos suplentes, especialmente convocados, e as que se verificarem na Diretoria, por eleição do Conselho Deliberativo.

§1º Esgotado o quadro de suplentes, no conselho deliberativo, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição dos necessários.

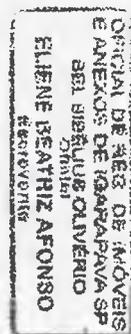
§2º O suplente convocado e empossado, exercerá o cargo pelo resto do tempo que faltar ao mandato do Conselho Deliberativo, ocupando a vaga que lhe for indicada.

ARTIGO 42

Os membros do conselho deliberativo e a Diretoria poderão ser reeleitos sucessivamente, somente por dois mandatos sucessivos, devendo entre uma terceira reeleição, entrar uma nova chapa.

ARTIGO 43

Só poderá votar e ser votado o sócio que estiver quite com a Associação e no pleno gozo de seus direitos sociais.



Handwritten signature and initials, possibly "R" and "S", written in black ink.

Three handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page.

ARTIGO 44

Não será permitido voto por procuração.

ARTIGO 45

Só poderá candidatar-se ao Conselho Deliberativo e a Diretoria, o sócio que:

- a- Esteja quite com a Associação;
- b- Esteja em pleno gozo de seus direitos sociais, assegurados por esse estatuto;
- c- Não seja credor ou devedor da Associação, fora dos limites regulamentares;
- d- Não tenha contrato com a Associação, objetivando lucros;
- e- Não recebe salários por serviços prestados a Associação

CAPITULO XI

DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 46

As contribuições serão estabelecidas a critérios da Diretoria e do Conselho Deliberativo

Parágrafo único-Das contribuições fixadas, os sócios fundadores proprietários terão direito a um abatimento de 30%.

CAPITULO XII

DO PATRIMONIO SOCIAL

ARTIGO 47

O patrimônio da Associação do Clube do cavalo de Igarapava se constituirá de:

- a- Prédios e terrenos e demais benfeitorias neles existentes;
- b- Bens imóveis a adquirir e transcritos, em seu nome, no registro público;
- c- Moveis, utensílios, objetos e demais acessórios existentes;
- d- Rendas regulares, arrecadadas mensal ou anualmente;

ANEXOS DE IGARAPAVA SP
DEL BIRBLUB OLIVEIRO
DIRETOR
ELIENE BEATRIZ AFONSO
SECRETARIA

23/10/18

[Handwritten signatures]

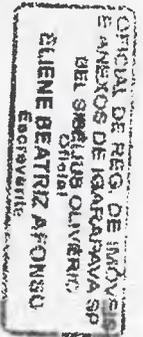
e- Bens que virem a adquirir, ou a construir, ou a pertence-lhes por qualquer justo título.

DA RECEITA

ARTIGO 48

Constituições a Receita:

- a- As contribuições a que estão obrigados os sócios;
- b- O produto dos alugueis de dependências para a realização de jogos, festas e reuniões compatíveis com as finalidades sociais;
- c- O produto da venda de material de qualquer natureza;
- d- A renda de serviços internos e de jogos, para os quais sejam cobrados ingressos;
- e- As indenizações devidas a Associação e os donativos de qualquer espécie;
- f- As rendas oriundas de locações ou de concessões especiais;
- g- A renda oriunda da cobrança de joias e da venda de títulos;
- h- A renda oriunda dos eventos relacionados no artigo 35 deste estatuto.



DAS DESPESAS

ARTIGO 49

Constituirão as despesas da Associação:

- a- O pagamento de impostos e taxas;
- b- Os salários devidos a empregados da Associação, de técnicos e gratificações porventura estabelecidas;
- c- Aquisição de material de qualquer natureza, desde que não seja estranho a finalidade da Associação;
- d- O custeio de conservação da Associação;
- e- Os gastos com serviços internos;
- f- Os gastos eventuais, devidamente autorizados.

Three handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page.

ARTIGO 50

É proibido a Diretoria ou outro órgão da associação do clube do cavalo de Igarapava contribuir, à custa dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos aos objetivos da associação.

ARTIGO 51

As rendas patrimoniais da associação do clube do cavalo de Igarapava serão revertidas em melhoramentos.

ARTIGOS 52

Em caso de dissolução da associação do clube do cavalo de Igarapava, o seu patrimônio líquido será doado a entidade de assistência social, existentes no município de Igarapava, escolhidas dentre as que se encontrem devidamente registradas no órgão competente do Governo do Estado de São Paulo.

CAPITULO XIII

DAS PENALIDADES

ARTIGO 53

Para manter a disciplina e a boa ordem, indispensáveis a consecução dos seus fins, a Associação do Clube do Cavalo de Igarapava se valera das penas de censura reservada, advertência, suspensão e eliminação.

OFICIAL DE REG. DE IMPLANT. SOC.
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
987 SIBELIUS OLIVEIRO
Gravati
EULIENE BEATRIZ AFONSO
Escrivente

25/12

[Handwritten signatures]

ARTIGO 54

Será advertido, censurado ou suspenso, o sócio que:

- a- Perturbar a ordem das festas, treinos, competições esportivas e as reuniões da Associação;
- b- prejudicar de qualquer maneira, as boas relações entre a associação e qualquer outra entidade;
- c- desrespeitar qualquer membro da Diretoria, ou dos Conselhos Deliberativos e Fiscal e Comissões, desde que devidamente provado o desrespeito;
- d- Ofender por gestos, palavras ou ações qualquer pessoa no recinto social ou dependências;
- e- Deixar e satisfazer, sem motivo justificado, qualquer incumbência previamente aceita;
- f- Criar, direta ou indiretamente dificuldades ou embaraços a boa administração ou negócios da Associação
- g- Deixar de comparecer aos treinos ou competições, a que se obrigou, sem motivo justificado;
- h- Praticar dentro da sede atos atentatórios a moral e aos costumes.

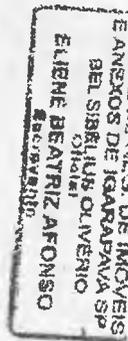
ARTIGO 55

A pena de censura, advertência ou suspensão, será aplicada, segundo a falta cometida, a critério da Diretoria

§1º- os sócios suspensos não ficarão isentos do pagamento das mensalidades ou outras contribuições a que estejam obrigados, mas ficam privados de todas as vantagens concedidas por este estatuto, inclusive a de frequentar a associação.

§2º- a pena de suspensão poderá variar de 10 a 60 dias, a critério da Diretoria.

§3º- a pena de censura será aplicada por carta, pessoalmente em caráter reservado.

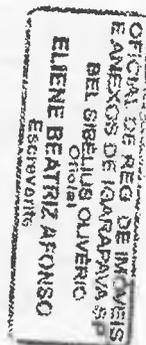


As. A (B)

ARTIGO 56

Será eliminado o socio que:

- a- Ficar em debito com três mensalidades;
- b- não satisfazer, dentro do prazo concedido o pagamento de indenização ou de qualquer debito a que estiver obrigado;
- c- reincidir em qualquer falta pela qual tenha sofrido pena de suspensão;
- d- pelo seu procedimento, dentro ou fora da Associação, se tornar inconveniente a Associação.



ARTIGO 57

A Diretoria terá prazo de dois dias, a contar do momento em que tomou conhecimento do ato do socio, que ensejar de censura, advertência, suspensão ou eliminação, para se reunir e aplicar uma das penas cabíveis.

ARTIGO 58

O membro suspensão ou eliminado devera ser notificado por escrito, dentro de 48 horas, do ato da Diretoria, que o suspendeu ou eliminou.

§1º- Deste ato cabe recurso para o Conselho Deliberativo devendo ser interposto pelo interessado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data em que ele tomar conhecimento da decisão, através da notificação.

§2º - Interposto o recurso, cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar o Conselho para a deliberação sobre o assunto.

Ab. A

ARTIGO 59

Serão destituídos de seus cargos:

- a- pela Diretoria, em votação aceita por maioria absoluta de votos, os membros de quaisquer comissões que não desempenharem com zelo e dedicação os encargos que lhe forem confiados;
- b- pela Assembleia Geral, em votação secreta e por maioria absoluta de votos, os Diretores que:
 - 1-Mudarem de domicilio sem prévio aviso ao Presidente da Diretoria;
 - 2-Sem motivo justificado, não entrarem em exercício efetivo de suas funções dentro de 30 dias, contados da data da eleição;
 - 3-Não desempenharem com zelo e dedicação as funções de seus cargos ou abusarem dos poderes que lhe forem confiados, praticando atos prejudiciais a Entidade;
 - 4- Convocados ou avisados não comparecem a 03 sessões consecutivas da Diretoria, sem motivo justificado.

ARTIGO 60

A Assembleia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre a destituição de qualquer diretor, nada poderá resolver, sem ouvir o acusado, salvo se este não comparecer, devidamente avisado.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 61

A venda de qualquer imóvel pertencente ao patrimônio social da associação, só será feita mediante concorrência pública, anunciada pela imprensa, nas condições baixadas pelo Conselho Deliberativo, mas desde que a alienação não afaste os interesses sociais, nem prejudique o funcionamento de suas finalidades.

SECRETARIA DE REGISTRO E
TAXAS DE RARAPAVA SP
OFICINA
ELIENE BEATRIZ APONSO
ESCRIVÃO

ARTIGO 62

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, nem os membros da Diretoria responderão pessoalmente pelos compromissos da Associação.

ARTIGO 63

A alteração ou modificação do Estatuto só poderá ser feita pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§1º- A convocação dessa Assembleia não se fara porem, sem que antes haja sido apresentado a Entidade o projeto de alteração ou modificação, o qual devera ser afixado na Secretaria, para conhecimento dos sócios.

§2º- A assembleia geral para a alteração ou modificação do Estatuto não poderá deliberar, se não estiverem presentes no mínimo 50% e mais um socio; e para aprovação de qualquer alteração ou modificação será necessário, no mínimo, o voto de dois terços dos sócios presentes a mesma Assembleia.

ARTIGO 64

Associação do Clube do Cavalo de Igarapava, de duração indeterminada.

ARTIGO 65

Na aquisição de quaisquer bens, moveis ou imóveis de sócios, membros da Diretoria, pela Associação, assinarão pela Entidade, como compradora, os seus substitutos legais.

ARTIGO 66

Nos casos omissos neste Estatuto e na interpretação de seus dispositivos, resolvera o Conselho Deliberativo.



29/11/11

AS. A. (B)

ARTIGO 67

O presente Estatuto será registrado na forma de Lei.

REG. CIVIL
IGARAPAVA SP
SECRETARIA AFONSO
SECRETARIA

20/05
A

CAPITULO XV

DA DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

ARTIGO 1

O primeiro Conselho Deliberativo, bem como a primeira Diretoria da associação do Clube do Cavalo de Igarapava, serão eleitos na Assembleia Geral de fundação da Associação a ser realizada no dia 10 de março de 1992.

ARTIGO 2

Ficam obrigados os sócios Fundadores Proprietários a contribuição, a titulo de Registro e Arquivamento do presente Estatuto e encargos sobre a parte técnica da construção das pistas, conforme valor estipulado pela Diretoria.

Igarapava, 18 de Abril de 2024.

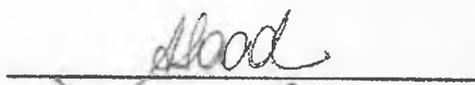


Presidente

Anderson Peres Carrossine

CPF: 339.695.278-21





Secretário

Adriana Saad

CPF: 196.304.168-24



A B

Bruna Faggioni Martins

CARTÓRIO NOTAS
E DE PROTESTO

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IGARAPAVA - SP
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escriturante

Advogado

Bruna Faggioni Martins

OAB/SP 382.985

CPF: 368.439.338-07

Carterio de Notas e de Protesto
Agencia Lidiane Peres
Escriturante

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Linha Igarapé de Francisco Castro - Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - SP
Rua Cel. Francisco Baites 211 - CEP: 14540-001 - Igarapava - SP - Fone: (13) 3371-3131 - E-mail: fcc@registrocivil.igapava.sp.gov.br

Reconheço por semelhança as firmas de: **ANDERSON PERES CARROSSINE, ADRIANA SAAS**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Igarapava, 29 de Abril de 2024.

Em Teste Maria Julia Oliveira, devidamente autorizada da verdade.

REGISTRO CIVIL DE IGARAPAVA SP

VALIDO SOMENTE COM II

CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA
Francisco Alves Junior - Tabelião
Rua Cel. Francisco Baites 211 - CEP: 14540-001 - Igarapava - SP - Fone: (13) 3371-3131 - E-mail: fcc@registrocivil.igapava.sp.gov.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: **BRUNA FAGGIONI MARTINS(73631)**, Dou fé.

AFARECIDA LIDIANE PERES
Cod. Seg. S. 5057485250485052495449554956 - 29/04/2024 - Total R\$ 8,37.

VALIDO SOMENTE COM II

Carterio de Notas e de Protesto
Agencia Lidiane Peres
Escriturante

Carterio de Notas e de Protesto
Agencia Lidiane Peres
Escriturante

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Igarapava – SP.
O presente Estatuto Social está Alterado e Consolidado sob **AVERBAÇÃO Nº 005** no registro sob nº 161 do Livro A, feita em data 13 de junho de 2024. A Escrivente, *Eliene Beatriz Afonso* (Eliene Beatriz Afonso).

10.733.089/0001-20
Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
e Anexo Igarapava
Rua Cel. Antonio Augusto Wanderley
Centro - CEP 14540-000
IGARAPAVA - SP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE IGARAPAVA-SP.

Apresentado hoje e prot. Sob **1569** Averbação sob o nº **005** do Protocolo **A-5** do Registro **161** do Livro **A**

Em **06/06/2024** Em **13/06/2024**

Eliene Beatriz Afonso
Eliene Beatriz Afonso
ESCRIVENTE

